EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 089/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Saúde – perfil Farmacêutico Bioquímico,** criado pela Lei Complementar n° 1.404 de 10 de julho de 2024, pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo público de **Profissional de Saúde – perfil Farmacêutico Bioquímico** para atuar junto à Unicamp, bem como aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste, nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba**.**

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013, com suas atualizações e demais legislações vigentes sobre o tema; e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A nomeação no cargo público será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/2024, será de 30 (trinta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida ou nos termos da Deliberação CONSU-A-17/2024, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial do cargo público em disputa será de R$ 9.295,09 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

1.5.1 Os benefícios sociais espontâneos oferecidos pela Unicamp são gerenciados pelo Grupo Gestor de Benefícios Sociais (GGBS) e podem ser consultados na página https://www.ggbs.gr.unicamp.br/index2.php.

1.6. A descrição das atividades sumárias do perfil do cargo público consta no Anexo 4 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO CARGO PÚBLICO

2.1. Para o desempenho do cargo público:

2.1.1. Graduação completa em Farmácia ou Farmácia Bioquímica, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.3. Conhecimentos em Toxicologia.

2.2. O candidato aprovado neste Concurso deverá apresentar, na data estipulada para a entrega dos documentos necessários para posse no cargo público, a comprovação das condições estabelecidas abaixo, sob risco de eliminação do certame:

2.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.2. ter completado 18 anos de idade na data da posse;

2.2.3. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.5. possuir os requisitos estabelecidos nos **subitens 2.1.1. e 2.1.2.** deste edital;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto n° 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como de eventuais aditamentos e instruções específicas relacionadas ao Concurso Público, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, antes de realizar o pagamento da inscrição, o candidato deve atentar-se a todos os requisitos necessários para o exercício do cargo público, devendo estar ciente da obrigatoriedade da comprovação dos mesmos por ocasião da convocação para admissão.

3.2. As inscrições ficarão abertas, e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site (www.concursosfuncamp.com.br), das **09 horas de 18 de agosto de 2025 às 23h59min de 18 de setembro de 2025.**

3.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da Funcamp e/ou Unicamp sem aviso prévio, sendo suficiente, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação feita no site (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

3.3. Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato afirma que está informado sobre a divulgação de seus dados (como nome, data de nascimento, condição de deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, entre outros) em editais, comunicados e resultados durante este Concurso Público. Essas informações são imprescindíveis para assegurar a transparência das ações do Concurso. O candidato declara estar ciente de que esses dados poderão ser acessados na internet, e não serão aceitos pedidos de remoção ou reclamações posteriores sobre a divulgação dessas informações.

3.4. O candidato deverá estar ciente de que, na mesma data e horário de aplicação de provas deste concurso público, podem ocorrer provas de outros concursos públicos da UNICAMP ou outras instituições.

3.4.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar por qual concurso público pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais concursos públicos da Unicamp, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.5. Não serão aceitas inscrições por correios, e-mail, mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não esteja especificamente estabelecido neste Edital.

3.6. A taxa de inscrição para este Concurso Público é de R$ 200,00 (duzentos reais).

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site (www.concursosfuncamp.com.br) e durante o período de inscrições:

a)localizar, no site, o “link” específico a este Concurso Público;

b) ler atentamente e na íntegra este Edital de Abertura de Inscrições;

c) clicar em “Inscrição online”;

d) informar o CPF;

e) cadastrar uma senha pessoal e intransferível, que será necessária para alterar dados e consultar informações. É de responsabilidade do candidato manter a confidencialidade da senha;

f) preencher corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, garantindo a veracidade das informações;

g) clicar em "Continuar";

h) imprimir o comprovante de inscrição até às **23h59min de 18 de setembro de 2025**;

i) imprimir o boleto bancário; e

j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor indicado no item 3.6 em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto.

3.7.1. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.7.2. Os candidatos já inscritos poderão reimprimir o boleto bancário **até 18 de setembro de 2025**, após essa opção será removida do site.

3.7.3. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por inscrições que não forem recebidas devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição, **até 19 de setembro de 2025**, deve ser feito exclusivamente com o boleto bancário gerado na área do candidato. Atenção aos horários de funcionamento das agências bancárias.

3.8.1. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizada em qualquer agência bancária ou via internet banking, observados os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que cause o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, este deverá antecipar o pagamento do boleto, sempre respeitando o prazo limite estabelecido neste Edital.

3.8.3. No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto até a data **19 de setembro de 2025**. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.8.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de pix, depósito em caixa eletrônico, Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento

condicional, ou ainda fora do período de inscrições ou qualquer outro método não especificado neste Edital.

3.9. A inscrição será considerada efetivada somente após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco.

3.9.1. O candidato pode acompanhar a situação da inscrição no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato, no link "Mais Informações", tanto durante quanto após o período de inscrições.

3.9.2. Se houver problemas com a inscrição, o candidato deve entrar em contato com a FUNCAMP pelo telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 17h30min, ou acessar a "Área do Candidato" e usar o link "FALE CONOSCO" no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br).

3.10. O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado neste Edital resultarão no cancelamento da inscrição, sem direito à devolução do valor pago, mesmo que este seja superior ao estipulado ou em caso de pagamento em duplicidade, exceto para candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme o Capítulo 5 deste Edital.

3.11. A devolução do valor pago ocorrerá somente se o Concurso Público não se concretizar. A FUNCAMP será responsável pela devolução.

3.12. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser chamado pelo seu nome social (aquele com o qual se identifica e é reconhecido pela sociedade), deverá informar essa preferência na ficha de inscrição, durante o período de inscrições e enviar, por meio digital (upload), a cópia do documento de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação e o requerimento para uso do nome social, conforme o Anexo 3, devidamente preenchido e assinado.

4.1.1 Consoante ao item **4.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser realizadas utilizando o nome social, conforme indicação feita na solicitação.

4.1.2. Para o envio dos documentos mencionados no item **4.1.** deste Edital, o candidato deverá, até às **23h59min de 18 de setembro de 2025:**

a) acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "nome social", preencher a informação de uso de nome social e realizar o upload dos documentos;

b1) os documentos devem estar digitalizados, frente e verso se necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg", ou "jpeg".

4.1.3. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

4.1.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito nas alíneas do item **4.1.2**, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

4.2. O candidato que não atender, no período de inscrições, aos dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.4**., não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O resultado da solicitação relativa ao uso de nome social, tem como data prevista para ser divulgada em **07 de outubro de 2025,** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), exclusivamente na "Área do Candidato". Não será aceito qualquer alegação de desconhecimento.

4.3.1. Caso a solicitação para o uso de nome social seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra esse indeferimento **das 09 horas de 08 de outubro de 2025 às 23h59min de 09 de outubro de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali disponíveis.

4.3.2. A não apresentação do recurso no prazo e condições descritas **no item 4.3.1** implicará a aceitação pelo candidato do indeferimento da solicitação.

4.3.3. O resultado da análise de recurso interposto contra ao indeferimento da solicitação de uso de nome social, tem como data prevista para ser divulgado em **22 de outubro de 2025,** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), exclusivamente na "Área do Candidato - RECURSOS". Não será aceito qualquer espécie de desconhecimento.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007 e atualizações, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular, graduação ou pós-graduação; e

b) receba uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. Para comprovar o atendimento aos requisitos das **alíneas "a" e "b" do item 5.1**. deste Edital, o candidato deverá solicitar a redução da taxa de inscrição durante o período das **09 horas de 18 de agosto às 23h59min de 19 de agosto de 2025** e enviar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, referente ao ano letivo vigente, comprovando a condição de estudante; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda com competência de até três meses anteriores ao mês de inscrição, que especifique remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos**;** ou

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado que está disponível no anexo 1 deste Edital.

5.3. Para o envio dos documentos comprobatórios mencionados no **item 5.2**, **alíneas "a", "a1", "b" e "b1",** deste Edital, o candidato deve, **até 23h59min de 19 de agosto de 2025:**

a) acessar o link específico deste Concurso, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) após preencher a ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Mais Informações" e solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição , realizando o upload dos documentos;

b1) os documentos devem estar digitalizados, frente e verso, se necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

5.3.2. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado no **item 5.3.** deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

5.4. A partir das **09 horas de 27 de agosto de 2025,** o candidato deverá acessar o site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato".

5.5. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato" no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), imprimir o boleto bancário até **18 de setembro de 2025**, quando a funcionalidade será retirada do site, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto.

5.6. Caso a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso **das 09 horas de 28 de agosto de 2025 às 23h59min de 29 de agosto de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali disponíveis.

5.6.1. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 5.6** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

5.7. O resultado da análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) na "Área do Candidato – RECURSOS", com data prevista de **09 de setembro de 2025.**

5.8. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for indeferido e que desejar participar do concurso deve acessar novamente a "Área do Candidato", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), imprimir o boleto **até 18 de setembro de 2025**, quando a funcionalidade será retirada do site e efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até **19 de setembro de 2025**.

5.9. O não pagamento da taxa de inscrição, seja do valor reduzido ou integral, resultará na não efetivação da inscrição do candidato.

6. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

6.1. Poderá solicitar, na ficha de inscrição, a condição de ter exercido a função de jurado para fins de critério de desempate na ordem de classificação, o candidato que exerceu a respectiva função a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

6.2. Para ter direito ao critério de desempate mencionado no item **6.1**. deste Edital, o candidato deve comprovar o exercício da função de jurado entre a data da vigência da Lei e a data de término das inscrições.

6.3. Para utilizar a condição de jurado como critério de desempate, o candidato deverá encaminhar à FUNCAMP, no ato da inscrição, atestado, declaração, certidão ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

6.4. Para o envio da documentação descrita no item **6.3.** deste Edital, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) preencher a ficha de inscrição, informando a condição de jurado e realizar o upload do documento digitalizado;

b1) o documento deverá estar digitalizado, frente e verso se necessário, com tamanho máximo de 500 KB e nos formatos: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

6.5. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

6.6. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio ou prazo diferente do especificado nos **itens 6.3, 6.4 e subitens** deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos.

6.7. A informação sobre a condição de jurado não poderá ser alterada após a inscrição, sendo considerada a informação fornecida na data da inscrição.

6.8. O candidato que não declarar a condição de jurado no ato da inscrição ou não comprovar essa condição de acordo com as instruções deste capítulo não será considerado jurado para fins de critério de desempate.

6.9. O documento enviado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.10. A lista com o resultado de solicitações relativas à condição de jurado, tem como data prevista para ser publicada em **07 de outubro de 2025,** no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.11. Caso a solicitação para a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra esse indeferimento **das 09 horas de 08 de outubro de 2025 às 23h59min de 09 de outubro de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali disponíveis.

6.12. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 6.11** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

6.13. A relação dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de condição de jurado, tem como data prevista para ser publicada em **22 de outubro de 2025,** no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br. Não será aceito qualquer espécie de desconhecimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo

art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

7.2. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e atualizações destes, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1°, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições constantes no anexo 4 sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

7.3. Antes de se inscrever, o candidato deve verificar se as atribuições do perfil do cargo público descritas no anexo 4 deste Edital, são compatíveis com sua deficiência, sem prejuízo das disposições previstas nos itens **7.20. a 7.29** deste Edital.

7.4. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª(quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

7.6. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, no campo específico destinado a essa finalidade, o tipo de deficiência que possui e se deseja concorrer, na condição de pessoa com deficiência, às vagas disponíveis e às que surgirem durante o período de validade deste concurso público.

7.7. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) Selecionar a modalidade para vagas reservadas – Pessoa com deficiência- PCD;

b) Enviar atestado de saúde e/ou laudo médico que comprove a deficiência. O atestado de saúde e/ou laudo médico deverá incluir, ainda, o nome completo do candidato, a assinatura e o número do CRM do profissional responsável pela emissão.

b1) A validade do atestado de saúde e/ou laudo médico será de 2 (dois) anos, contados da data de início da inscrição do Concurso, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de 1 (um) ano contados da data de início da inscrição, nas demais situações que não se enquadrem em deficiência permanente ou de longa duração. Os laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade indeterminada, conforme dispõe a Lei Estadual nº 17.669, de 6 de abril de 2023**.**

7.8. Para envio do(s) atestado(s) de saúde(s) e/ou laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, caso ainda não tenha selecionado a modalidade "vagas reservadas", deverá acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Alterar Modalidade" alterar a "Modalidade para vagas reservadas" e realizar o envio do atestado de saúde e/ou laudo médico, por meio digital (upload), nos termos do item **7.6, a 7.7.** e alíneas;

b1) o atestado de saúde e/ou laudo médico a ser enviado deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

7.9. Os atestados de saúde e/ou laudos médicos mencionados neste Capítulo serão válidos apenas para este Concurso Público.

7.10. Não serão avaliados documentos ilegíveis, e/ou com rasuras ou arquivos corrompidos. Assim como não serão avaliados, documentos contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

7.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá necessariamente, no período de **09 horas de 18 de agosto de 2025 às 23h59min de 18 de setembro de 2025**, requerê-la conforme estabelecido no Capítulo 8 – Da solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s).

7.12. O candidato que, durante o período de inscrições, não declarar ser deficiente ou que, embora tenha declarado, não cumprir os requisitos mencionados nos itens **7.6. a 7.10**., e suas respectivas alíneas deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame.

7.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme estabelecido neste Capítulo não poderá interpor recurso em relação à sua condição, independentemente do motivo alegado.

7.14. A lista com o resultado prévio de solicitações relativas às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e no site www.dgrh.unicamp.br, na data prevista de **07 de outubro de 2025.**

7.15. Contra o indeferimento das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência, será permitido interpor recurso no período das **09 horas de 08 de outubro de 2025 às 23h59min de 09 de outubro de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali fornecidas.

7.15.1. O candidato poderá apresentar, na fase recursal, apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquela documentação inicialmente apresentada tempestivamente.

7.16. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 7.15.** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

7.17. O edital com a análise dos recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na data prevista de **22 de outubro de 2025.**

7.18. Após a data mencionada no item **7.17**. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

7.19. O candidato que, no período de inscrições, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação Geral e também na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência.

7.20. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado (DOE) pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

7.21. O candidato com deficiência habilitado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos da legislação elencada no item **7.1**, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do perfil do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3° e 4° da Lei Complementar Estadual n° 683/1992, observadas as seguintes disposições:

7.21.1.O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido dos seguintes documentos:

a) documento de identificação original (conforme previsto na **alínea "a", do item 10.13.** deste Edital);

b) atestado de saúde e/ou laudo médico (original ou cópia autenticada) detalhado, que informe a deficiência;

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou junta médica.

7.22.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

7.23. Os resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, e disponibilizados no site da FUNCAMP

(www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Arquivos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

7.24. A perícia médica será realizada pela DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato.

7.25. Se a perícia médica concluir pela não comprovação da condição da pessoa com deficiência ou incompatibilidade com as atribuições do perfil do cargo a ser desempenhado, o candidato poderá solicitar uma nova junta médica no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOE.

7.26. Para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, o candidato deverá utilizar-se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov.br, acessando: Perícias Médicas – DPME -> Ingresso -> pré avaliação – pessoa com deficiência -> formulário - requisição de pré-avaliação – recurso

7.26.1. O pedido deve ser enviado pelo candidato, por e-mail, para o endereço pericias.pcd@sp.gov.br no prazo estabelecido no item **7.25.**

7.27. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

7.28. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

7.29. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item **7.1.** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

7.30. O candidato será eliminado deste Certame na hipótese de não ter sido julgado, habilitado e classificado conforme os critérios estabelecidos para cada uma das listas, geral e especiais, previstas neste Edital.

7.31. Se não houver inscrições ou classificações de candidatos com deficiência neste Concurso Público, não será elaborada a Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

7.32. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser usada para justificar a restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTOS ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A(S) PROVA(S)

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, incluindo tempo adicional, deverá, no período de inscrições:

a) acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) solicitar essa condição na ficha de inscrição, no campo "Condições Especiais para Realização de Prova" especificando detalhadamente o recurso e a condição especial necessária, conforme instruções alí indicadas;

c) Enviar atestado de saúde e/ou laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, por meio digital (upload), contendo obrigatoriamente:

c1) nome completo do candidato;

c2) nome completo, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;

8.2 O atestado de saúde e/ou laudo médico ou ainda documentação comprobatória deverá ser digitalizada, incluindo frente e verso, quando aplicável, e enviado em arquivo com tamanho máximo de 500 KB por documento. Serão aceitos os seguintes formatos: **PDF, PNG, JPG ou JPEG**.

8.2.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis, e/ou com rasuras ou arquivos corrompidos. Assim como não serão avaliados, documentos contendo solicitação de condição especial para a realização da prova enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.3. Os atestados de saúde e/ou laudos médicos mencionados neste Capítulo serão válidos apenas para este Concurso Público.

8.4. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no atestado de saúde e/ou laudo médico enviado, e o atendimento às condições solicitadas estará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.5. O tempo para a realização da prova, poderá ser diferente, desde que solicitado conforme os termos dos itens 8.1. a 8.6., não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva ou outra(s) prova(s) quando houver.

8.6. O candidato que não solicitar condições especiais durante o período de inscrições e/ou não comprovar a solicitação conforme os itens deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas.

8.7. **Para deficientes visuais:**

a) **para candidato deficiente visual (cego):** que solicitar prova especial em Braile, durante o período de inscrições, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile e, para o cartão resposta, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor). O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) **para candidato com baixa visão:** será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que a solicitação seja feita durante o período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte indicado na ficha de inscrição, podendo ser 20, 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo disponível para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores que 28 não serão atendidas, a ampliação será limitada à fonte 28 e o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b1) a ampliação oferecida se restringe à prova. O cartão resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Portanto, o candidato poderá solicitar, durante o período de inscrições, o auxílio de um fiscal para transcrever suas respostas para o cartão resposta.

c) **para candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão):** também poderá(ão) ser oferecida(s) prova(s) especial(is) por meio de utilização de software, desde que a solicitação seja feita durante o período de inscrições. Será disponibilizado computador/notebook com o software NVDA para a realização da(s) prova(s).

d) caso sejam identificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionado na **alínea "c",do item 8.7.**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato um fiscal ledor para leitura da(s) prova(s).

8.8. **Para candidato com deficiência auditiva:** é obrigatório indicar na ficha de inscrição, a necessidade de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

b) autorização para o uso de aparelho auditivo.

8.9. Caso o candidato utilize aparelho auditivo, essa informação deve estar incluída no parecer do médico especialista e também deve ser registrada na ficha de inscrição.

8.10. **Para candidato com deficiência física:** é obrigatório indicar na ficha de inscrição, conforme especificado no item 8.1. capítulo, se necessitará de condição especial para a realização da prova.

8.11. **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que solicite essa condição no período de inscrição, conforme especificações deste Capítulo.

8.11.1. Consoante a Lei 13.872/2019, a candidata lactante terá direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou etapas avaliatórias em concursos públicos.

8.11.2. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da aplicação da prova.

8.11.3**.** A candidata deverá levar um acompanhante maior de idade e devidamente documentado, que será responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova.

8.11.4. O acompanhante permanecerá em sala reservada, devendo seguir todas as normas estabelecidas neste Edital, incluindo a apresentação do original de um dos documentos de identificação mencionados na alínea "a" do item **10.13**, bem como o cumprimento das regras relativas ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

8.11.5. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem portar material de prova.

8.11.6. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.11.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.11.8. Fora das situações previstas neste Edital, não será permitida a presença de crianças ou acompanhantes nas dependências do local de prova, o que pode resultar na eliminação da candidata deste concurso Público.

8.11.9. Em nenhuma hipótese a FUNCAMP ou a UNICAMP disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.12. A lista com o resultado prévio de solicitações relativas às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para a realização das provas, será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e no site www.dgrh.unicamp.br, na data prevista de **07 de outubro de 2025.**

8.13. Contra o indeferimento da solicitação de atendimento às condições especiais para realização das provas, será permitido interpor recurso no período das **09 horas de 08 de outubro de 2025 às 23h59min de 09 de outubro de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali fornecidas.

8.13.1. O candidato poderá apresentar, na fase recursal, apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquela documentação inicialmente apresentada tempestivamente.

8.14. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 8.13** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

8.15. O edital com a análise dos recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, na data prevista de **22 de outubro de 2025**.

8.16. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a FUNCAMP, por meio do telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do

Candidato", no item "FALE CONOSCO", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), onde fará a solicitação.

8.17. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARAR NEGRO (PRETO E PARDO)

9.1. De acordo com os artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, será reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo as vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do concurso.

9.2. As frações resultantes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.3. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas liberadas entre os convocados, conforme o disposto nos **itens 9.18. e 9.21** deste Edital.

9.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme especificações contidas neste Capítulo, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.5. A aferição da condição declarada pelo candidato, será feita exclusivamente com base no critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial declarada.

9.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) deverá, no período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) acessar a Área do candidato, indicar a modalidade de concorrência " vagas reservadas" e selecionar "pretos ou pardos";

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2,** deste Edital;

d) no link "Envio de arquivo – pretos ou pardos" selecionar o arquivo e realizar o envio da autodeclaração, por meio digital (upload);

d1) a autodeclaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”,“jpg” ou “jpeg”.

9.6.1. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

9.7. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

9.8. A autodeclaração somente terá validade se feita dentro do prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser aplicada a outros certames.

9.9. O não cumprimento das disposições deste capítulo, impedirá o candidato de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência. Questionamentos posteriores sobre esta questão não serão aceitos em hipótese alguma.

9.10. A decisão sobre as solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, **na data prevista de 07 de outubro de 2025.**

9.11. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período **das 09 horas de 08 de outubro de 2025 às 23h59min de 09 de outubro de 2025**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali fornecidas.

9.12. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 9.11** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

9.13. O edital com a análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, **na data prevista de 22 de outubro de 2025.**

9.14. Após o prazo de inscrição, não será permitida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, da lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.15. O candidato que se autodeclar negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.16. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não optarem pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para o preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.17. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem pelas vagas reservadas, de acordo com as disposições deste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no concurso público.

9.18. Os candidatos negros (pretos e pardos) convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

9.19. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) convocado para uma vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro (preto ou pardo) na lista classificatória.

9.20. Se as vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) não forem preenchidas, elas serão abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.21. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também como pessoa com deficiência poderá concorrer às vagas reservadas para ambos os grupos, desde que também se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra as disposições do Capítulo 7. deste Edital. Se classificado, ele constará em ambas as listas específicas, devendo ser convocado exclusivamente para a primeira vaga disponível dentre as categorias a que concorre.

9.22. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) e que estiver sido classificado na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas não comprovar sua deficiência, manterá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo em caso de má fé comprovada.

9.23. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e que for classificado na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, mas tiver constatada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo postulado, tanto na perícia médica quanto, se for o caso, na junta médica, será eliminado do Certame**.**

9.24. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.25. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) classificado figurará tanto na Lista de Classificação Geral, quanto na(s) Lista(s) Especial(ais) de Classificação.

9.26**.** O candidato aprovado que se autodeclarou preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por uma banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração.

9.27. O procedimento de identificação étnico-racial será realizado pela Comissão de Heteroidentificação e ocorrerá em 2 (duas) etapas, nas quais a comissão utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos conforme estabelecido no art. 6º, §3º da Deliberação CONSU-A-006/2021.

9.27.1. A primeira etapa consistirá na averiguação da fotografia tirada no dia da prova escrita. Nos casos em que a autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada, ocorrerá a segunda etapa.

9.27.2. Na segunda etapa, os candidatos pré-classificados cuja autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada na primeira etapa, serão convocados, por meio de edital específico, para averiguação perante banca de identificação étnico-racial.

9.27.3. A avaliação ocorrerá por meio de videoconferência, com a presença do candidato em ambiente controlado e estruturado, conforme local, data e horário divulgados no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br.

9.27.4. A coleta de fotos e a averiguação telepresencial poderão ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

9.27.5. Demais informações a respeito do procedimento de identificação étnico-racial constarão em edital específico de convocação para essa fase.

9.28. O registro através de foto e/ou filmagem, poderá ser utilizado também na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa averiguação.

9.29. O edital com o resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, nas respectivas páginas deste concurso público.

9.30. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela banca de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão, seguindo os prazos e procedimentos estabelecidos no **Capítulo 12 deste** Edital.

9.31. Se a decisão da banca de identificação for mantida pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

9.32. Para fins deste concurso público, não serão considerados quaisquer registros ou documentos apresentados anteriormente, incluindo imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

9.33. Será **eliminado do concurso público** o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver sua autodeclaração confirmada, conforme disposto neste Edital, especificamente nos itens 9.26, 9.27 e seus subitens, mesmo que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência, e independentemente de alegação de boa-fé.

10. DA PROVA

10.1. Este Concurso Público constará de:

a) Prova escrita Objetiva.

10.2. A prova escrita objetiva que avaliará o grau de conhecimento do candidato necessário ao desempenho do cargo público, tem caráter eliminatório e classificatório e constará de questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre assuntos do conteúdo programático constante no anexo 5 deste Edital, com cinco alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada como correta. Desta forma, a prova escrita objetiva será composta de:

a) conhecimentos gerais: 10 questões com peso 1.

b) conhecimentos específicos: 40 questões com peso 2.

10.3. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

10.3.1. A prova escrita objetiva terá o tempo total de até 4 horas, a ser confirmado através do edital de convocação para a realização da prova, nos termos do item 10.6.

10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de CAMPINAS/SP, a FUNCAMP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.5. A prova escrita objetiva será realizada **no período da tarde na data prevista de 09 de novembro de 2025.**

10.6. As informações sobre a data, o horário, tempo de duração da prova e local de realização da prova escrita objetiva serão divulgadas e confirmadas na data **31 de outubro de 2025**, por meio de publicação Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), no link "Anexos" e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

10.6.1. Os candidatos não receberão convocações individuais por outros meios além dos previstos neste Edital, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este certame.

10.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.8. O horário de início da prova escrita objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas ao concurso público. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou justificativas de ausência ou atraso para realização da(s) prova(s).

10.10. Caso o nome do candidato, por qualquer que seja o motivo, não conste do Edital de Convocação para a prova, este deverá entrar em contato com a FUNCAMP (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min ou na "Área do Candidato", no *item* "FALE CONOSCO", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), para verificar o ocorrido.

10.10.1. Se o candidato estiver na situação descrita no **item 10.10** deste Edital, ele poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura de formulário específico, no dia da prova, desde que apresente o original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

10.11. A inclusão descrita no **item 10.10.1.** deste Edital será realizada de forma condicional e sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.12. Se for constatada qualquer irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, e todos os atos dela decorrentes serão considerados nulos.

10.13.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) contendo o número do CPF (se o RG não possuir o CPF, deve-se apresentar o RG e CPF), Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a realização das provas);

c) caneta esferográfica de tinta de cor preta.

10.14. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos mencionados na **alínea "a", do item. 10.13.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.15.O candidato que não apresentar o documento de identificação conforme disposto na **alínea "a", do item. 10.13.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.16. Se o candidato não puder apresentar o documento de identidade no dia da prova por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. Nesse caso, o candidato poderá participar da prova, estando sujeito a identificação especial, incluindo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.17. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, (ainda que autenticadas), ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteiras funcionais de ordem pública ou privada.

10.18. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova e não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecidos.

10.19. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/anotação do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

10.20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.21. Caso o candidato esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria, se possível;

c) acondicioná-lo em embalagem específica que será fornecida pela FUNCAMP, lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar também nessa embalagem, quaisquer outros pertences pessoais;

d1) esses itens devem permanecer na embalagem lacrada durante toda a permanência do candidato no local de prova;

e) os aparelhos eletrônicos e pertences pessoais devem permanecer desligados, lacrados e com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

10.21.1. Caso algum aparelho eletrônico toque, emita qualquer tipo de som ou vibre durante a aplicação da prova, o candidato que estiver na posse do referido aparelho, será identificado, a ocorrência registrada em documento específico e o aparelho recolhido pela equipe de aplicação. O item será mantido na sala da coordenação, onde deverá ser retirado pelo candidato após o término da prova.

10.21.2. A ocorrência descrita no item **10.21.1** será posteriormente analisada pela banca organizadora, podendo resultar na eliminação do candidato, o qual não poderá alegar desconhecimento.

10.22. Será proibida, durante a aplicação da prova, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como consultas a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefones celulares, tablets ou similares, uso de gravadores ou quaisquer materiais não expressamente permitidos. Também não será permitido o uso de bonés, gorros, chapéus ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

10.23. Se o candidato precisar usar máscara, boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a prova por motivos médicos, deverá apresentar justificativa adequada. Esses itens poderão ser inspecionados pela coordenação do concurso a qualquer momento durante a realização da prova, e qualquer irregularidade poderá resultar na exclusão do candidato do certame.

10.24. No momento da identificação, caso haja dúvida quanto à identidade do candidato que estiver utilizando máscara**,** poderá ser solicitada a retirada temporária do item para verificação.

10.25. Outros pertences pessoais dos candidatos, como bolsa e sacolas, devem ser acomodados no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.26. A FUNCAMP reserva-se o direito de utilizar detector de metais nos ambientes dos locais de aplicação da prova, se julgar necessário.

10.27. Para garantir a lisura e autenticidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, a FUNCAMP pode solicitar aos candidatos autenticação digital, fotográfica, a reprodução de uma frase e a assinatura na lista de presença durante a realização da prova.

10.27.1. A autenticação digital, fotográfica, reprodução da frase e a assinatura do candidato na lista de presença da prova, têm como objetivo atender ao disposto no **item 13.4** deste Edital.

10.27.2. A fotografia também poderá ser utilizada no processo de Identificação etnico racial, conforme item 8.26 e seus subítens.

10.28. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo se o candidato tiver obtido autorização prévia para esse fim conforme disposto no Capítulo 8 e suas alíneas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNCAMP, a quem deverá ditar as respostas.

10.29. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), independentemente do motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala e/ou horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do item 10.13**.**, deste Edital;

d) ausentar-se da sala de aplicação da prova:

d1) momentaneamente, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando cartão resposta e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou quaisquer pertences pessoais;

d2) definitivamente, antes de decorrido o tempo mínimo estipulado e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à realizar a autenticação digital, fotográfica e transcrição da frase contida na lista de presença para exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fazer anotações de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não seja o fornecido pela FUNCAMP, ou copiar questões, total ou parcialmente, em qualquer material não permitido neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala o cartão resposta e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer tipo, mesmo que possua o porte legal;

j) utilizar meios ilícitos para realizar a prova;

k) ser surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou utilizando material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetores auriculares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens **10.22 e 10.23** e alíneas deste Edital) e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização da prova;

m) agir com incorreção ou falta de urbanidade com membros da equipe de aplicação da prova ou com qualquer outra autoridade presente;

n) não atender a qualquer disposição estabelecida neste Edital durante a aplicação da prova;

o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações sobre o local da prova, a prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou tentar prejudicar outro candidato de qualquer forma;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membros da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente;

s) recusar-se a retirar a máscara (se estiver usando) para o procedimento de identificação ou vistoria visual durante a prova;

t) não atender as normas contidas no caderno de questões, no cartão resposta ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela FUNCAMP.

10.30. A eliminação do candidato deste Concurso Público, também será motivada pela burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou relativas ao Concurso Público, comunicados, instruções ao candidato ou instruções constantes da prova, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.31. A FUNCAMP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.32. No ato da realização da prova escrita objetiva, serão entregues ao candidato:

a) o cartão resposta personalizado (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva.

10.32.1. É responsabilidade do candidato conferir seus dados constantes no cartão resposta, especialmente os dados pessoais e o cargo público/perfil para qual está concorrendo.

10.33. Erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial etc, devem ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

10.33.1.Para efeitos de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

10.33.2. O candidato que não realizar a correção de dados cadastrais/pessoais conforme o **item 10.33.** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.34. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá preencher seu nome por extenso no caderno de questões, resolver as questões propostas, e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando o cartão somente no campo apropriado.

10.35. O uso de caneta de tinta de cor diferente da estabelecida no **item 10.13., alínea "c"** deste Edital, poderá acarretar problemas ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.36. O cartão resposta personalizado, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões ao final da prova.

10.37. O preenchimento do cartão resposta deve seguir as instruções específicas contidas no cartão e na capa do caderno de questões. Qualquer alegação de desconhecimento não será aceita.

10.38. No cartão resposta personalizado:

a) não serão computadas questões com emendas, rasuras, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá haver marcas fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) o candidato é responsável por qualquer prejuízo causado por marcações incorretas no cartão resposta;

c) não haverá, em hipótese alguma, substituição do cartão resposta personalizado por erro do candidato.

10.39. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões objetivas ou transcrevendo respostas, exceto se solicitada e autorizada conforme previsto neste Edital.

10.39.1. A saída da sala de prova só será permitida após decorridas **2 horas** do início da prova (conforme o horário registrado na sala) e após a entrega obrigatória ao fiscal de sala:

a) do seu cartão resposta personalizado;

b) do seu caderno de questões, completo.

10.39.2. Ao término da prova, o candidato deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela FUNCAMP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

10.39.3. Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala devem permanecer até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo e saindo juntos da sala.

10.39.4. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e na "Área do Candidato", no link "Anexos", **a partir das 16 horas do primeiro dia útil após a realização da prova.**

10.40. Ficará disponível informativo de desempenho do candidato para consulta no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato no link "Mais Informações" na data em que o resultado for publicado.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

11.1.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 60,00 (sessenta) e os que não comparecerem à prova, serão eliminados deste Concurso Público.

11.1.2. A nota da prova escrita objetiva será calculada com base no total de acertos em cada disciplina, multiplicado pelo respectivo peso, e será posteriormente convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2. Será considerado habilitado neste concurso público , o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

11.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

11.4. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva, a preferência será determinada na seguinte ordem:

a) candidato com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto da pessoa idosa;

b) candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais da prova escrita objetiva;

d) candidato de maior idade entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

11.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

11.6. Os candidatos classificados serão listados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br:

a) Lista **Geral**: contendo todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) Lista **Especial:** contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) Lista **Especial**: contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

11.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilização no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, para realização de perícia médica. Esta perícia, nos termos do item 7.20 e seguintes, visa comprovar a deficiência declarada e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do perfil correspondente ao perfil do cargo público a ser desempenhado.

11.8. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração, conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital.

11.9. Após a conclusão dos trabalhos das perícias médicas e da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE):

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício do cargo público e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora;

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com deficiência),** contendo somente os candidatos habilitados considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício do cargo público;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos),** contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial ou banca revisora.

11.10. Na ausência de candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício do cargo público a que se refere este concurso público, será elaborada apenas a Lista de Classificação Geral Final.

11.11. O candidato aprovado e classificado em mais de uma lista (Classificação Final Geral, Classificação Final Especial - candidato com deficiência - e/ou Classificação Final Especial - candidato negro – preto ou pardo) será convocado apenas uma vez e exclusivamente pela lista em que ocorrer a primeira chamada**,** não sendo permitida convocação posterior por outras listas, independente da classificação que nelas ocupe**.**

12. DOS RECURSOS

12.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitações de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;

c) ao indeferimento de solicitações de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da(s) prova(s);

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (conforme item 12.3**.** deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de identificação étnico-racial;

h) à classificação prévia;

i) ao resultado da perícia médica junto à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

12.1.1. No caso das situações previstas nas **alíneas "a" a "h" do item 12.1**, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da divulgação oficial no site da Funcamp e/ou como subsídio no site da DGRH da Unicamp ou do fato que lhe deu origem. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar **exclusivamente** o campo próprio para recursos, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

12.1.2. No caso de recursos fundamentados na alínea "i" do **item 12.1**, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos itens **7.25 a 7.27** deste Edital.

12.1.3. Para os recursos fundamentados na alínea "d", o candidato deverá apresentar argumentação relacionada à conduta da organização ou à execução da aplicação da prova escrita objetiva no dia do exame, que eventualmente esteja em desacordo com os requisitos do presente edital.

12.1.4. Para os recursos fundamentados na alínea "e", o candidato deverá apresentar argumentação referente as questões da prova escrita objetiva, conforme disposto no item **12.3**. deste Edital.

12.2. Os recursos que não atenderem ao disposto nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão considerados improcedentes.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, com a devida fundamentação. A decisão será tomada com base no parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3.1. Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

12.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado após a análise dos recursos interpostos. Caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.4. O recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação do candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou poderá resultar na desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.5. Com a publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho individual do cartão definitivo de respostas da prova escrita objetiva, no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Anexos", que ficará disponível pelo período de três dias úteis, a contar da data de sua publicação.

12.6. A decisão sobre o deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou **disponibilizada** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br. As decisões sobre as solicitações de redução de pagamento da taxa de inscrição e uso de nome social serão divulgadas **exclusivamente e apenas** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na "Área do Candidato".

12.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou para eventos diferentes dos que estão em andamento.

12.8. Recursos interpostos fora das formas e prazos estabelecidos neste Edital serão considerados improcedentes, assim como aqueles que não apresentarem fundamentação adequada ou que não atenderem às instruções especificadas neste Edital.

12.9. Não serão aceitos recursos enviados pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

12.10. A Banca Examinadora é a última instância para os recursos e suas decisões são soberanas. Não serão aceitos recursos adicionais.

12.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.12. A interposição de recurso não suspende o andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.13. No caso de recurso pendente durante a realização de alguma etapa deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.14. O candidato que não interpuser recurso dentro do prazo estipulado neste Edital, será responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

12.15. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por recursos que não forem recebidos devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

13. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. A convocação para preenchimento do cargo público será realizada seguindo estritamente a ordem de classificação. Os candidatos serão chamados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE).

13.2. O candidato deverá cumprir todos os requisitos e condições definidos **nos subitens 2.1.1. e 2.1.2. e item 2.2. e seus subitens** deste Edital, apresentando os devidos comprovantes das condições mencionadas, conforme a lista que será fornecida ao candidato no momento da convocação.

13.3 O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação da convocação para preenchimento do cargo público através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE). O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

13.3.1 O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

13.4. No momento da entrega dos documentos para posse, a UNICAMP recolherá a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de uma frase na Folha de Identificação do Candidato. Esses documentos serão posteriormente encaminhados à FUNCAMP, que emitirá um parecer técnico para confirmar as informações obtidas no dia da aplicação das provas deste Concurso.

13.5 O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a convocação, deverá acessar o sistema eSisla e realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados no Anexo 6 deste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da avaliação médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 2.2.8 deste Edital.

13.5.1. Para a comprovação do item 2.2.8. deste Edital, o candidato deverá se submeter a avaliação médica oficial para fins de ingresso, em data, horário e local que serão informados pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.6. Para a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), a DPME poderá solicitar exames complementares que considerar necessários.

13.6.1. Durante essa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios listados no **Anexo 6** deste Edital, assim como quaisquer exames complementares, que deverão ser providenciados pelo candidato dentro do prazo estabelecido e às suas próprias custas.

13.6.2. Os prazos legais e as normas gerais relativas aos exames e avaliações médicas para ingresso estão estabelecidos no Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024 e na Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21 de junho de 2022.

13.7. O candidato somente terá o ato de nomeação publicado e entrará em exercício no cargo público após:

13.7.1. Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para preenchimento do cargo público; e

13.7.2. Publicação oficial do resultado da avaliação médica para nomeação realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.

13.8. A inexatidão ou irregularidade na comprovação dos **itens 13.2 a 13.6.1** deste Edital resultará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

13.9. O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não compareça às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.

13.10. Será eliminado do certame o candidato que, ao ser convocado, se recusar a ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

13.11. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

13.12. O candidato nomeado deverá cumprir um estágio probatório de 3 (três) anos de serviço efetivo, durante o qual será submetido a uma avaliação especial de desempenho, conforme a legislação pertinente à UNICAMP. Após o estágio probatório e se aprovado, o admitido adquirirá a estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

13.13. O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Estado – (DOE), para iniciar suas atividades. O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento **e a aceitação** das presentes instruções, das condições do certame estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações e instruções específicas **relativas à sua** realização, que deverão ser acompanhadas pelo candidato, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

14.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

14.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram apenas uma expectativa de direito à nomeação.

14.5. A UNICAMP se reserva o direito de proceder às nomeações de candidatos conforme as necessidades e interesses dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas disponíveis, durante o período de validade do Concurso Público.

14.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão **a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.**

14.7. Os itens deste Edital poderão ser atualizados ou retificados antes da conclusão dos eventos a que se referem. Tais alterações serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou **disponibilizadas** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.

14.8. Em caso de alteração ou atualização de telefone ou endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) até a publicação da classificação final: no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

14.8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e/ou telefone.

14.8.2. A UNICAMP e a FUNCAMP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato resultantes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, incluindo fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso bem como, quando for o caso, ao ingresso na Universidade, correrão às expensas do próprio candidato, estando a FUNCAMP e a UNICAMP isentas de qualquer responsabilidade.

14.10. Informações sobre o Concurso Público serão fornecidas da seguinte forma:

14.10.1**.** até a publicação da classificação final: pela FUNCAMP, através do site (www.concursosfuncamp.com.br) e pelo telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min; e

14.10.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

14.11. A não comprovação ou a inexatidão no cumprimento das disposições deste Edital no prazo estabelecido resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

14.12. Todos os horários mencionados neste Edital e em atos relacionados terão como referência o **horário oficial de Brasília/DF.**

14.13. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

14.14. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações, editais e comunicados relativos ao Concurso Público é exclusivamente do candidato.

14.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o informativo de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.concursosfuncamp.com.br, conforme o **item 10.40** deste Edital, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Estado.

14.16. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A FUNCAMP e a UNICAMP, podem usar essas informações para proteger seus direitos, e qualquer alegação de desconhecimento não será aceita.

14.17. A UNICAMP e a FUNCAMP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.18. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por problemas devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

14.19. Caberá ao(à) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

14.20. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto ou Pardo);

c) o Anexo 3 – Requerimento de inclusão e uso do nome social;

d) o Anexo 4 – Descrição sumária das atividades do perfil do cargo público;

e) o Anexo 5 – Conteúdo Programático;

f) o Anexo 6 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item **13.6.1** deste Edital);

g) o Anexo 7 – Endereços da UNICAMP e da FUNCAMP.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Ref.: Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Saúde – perfil Farmacêutico Bioquímico,** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu,_____,RG nº_____ e CPF n°_____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 089/2025, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

Campinas, ____de_____de_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Ref. Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Saúde – perfil Farmacêutico Bioquímico,** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 089/2025 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu,_____,

CPF n°_____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou preto ou pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para o fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de minha foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada exclusivamente para esta finalidade, nos termos do presente edital.

Campinas, ____de_____de_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO 3

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Exclusivo para travestis e transexuais)

Ref. Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Saúde – perfil Farmacêutico Bioquímico**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 089/2025 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP.

Eu,_____
_____,

portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF____, CPF n°_____, inscrito neste Concurso Público, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social *(o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil)* _____para o fim específico de atender ao item 4.1 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, ____de_____de_____.

_____
Assinatura do candidato

No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.

Nome:_____

RG:_____CPF: _____

_____
Assinatura do responsável legal do candidato

ANEXO 4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PERFIL DO CARGO PÚBLICO

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas e outros exames laboratoriais; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; emitir laudos técnicos e pareceres; elaborar procedimentos operacionais em sua área de atuação; realizar gerenciamento de resíduos; participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas ao perfil ocupacional.

ANEXO 5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para: **Profissional de Saúde – perfil Farmacêutico Bioquímico**

CONHECIMENTOS GERAIS:

Políticas Públicas de Saúde: Fundamentos Históricos e Conceituais das Políticas Públicas de Saúde: História das políticas públicas de saúde no Brasil, Reforma sanitária e a Constituição de 1988 (Art. 196–200). Organização do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios doutrinários e organizativos, Leis Orgânicas da Saúde (Lei 8.080/1990 e 8.142/1990). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atenção domiciliar: Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024 Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e Programa Melhor em Casa (PMeC). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos de toxicologia. Toxicocinética. Toxicodinâmica. Toxicologia de medicamentos. Toxicologia de alimentos. Toxicologia ocupacional. Toxicologia ambiental. Toxicologia social. Toxicologia clínica. Toxicologia forense. Análises Toxicológicas. Matrizes biológicas utilizadas em análises toxicológicas. Espectrometria de massa com plasma indutivamente acoplado (ICP-MS). Cromatografia líquida de alta eficiência e seus detectores. Cromatografia em fase gasosa e seus detectores. Espectrometria de massas e seus principais modos de ionização (ionização por elétrons, electrospray e APCI) e analisadores de massas (quadrupolo, tempo de voo, orbitrap). Análises toxicológicas utilizando cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massas de alta resolução (LC-HRMS). Análises toxicológicas utilizando cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massas de sequencial triplo quadrupolo (LC-MS/MS). Análises toxicológicas utilizando cromatografia em fase gasosa acoplada à espectrometria de massas (GC-MS). Preparo de amostras para análises toxicológicas. Derivatização para análises toxicológicas. Técnicas de microextrações em análises toxicológicas. Controle de qualidade e gestão da qualidade de laboratório de análises toxicológicas. Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Validação de métodos bioanalíticos. Avaliação da incerteza de medição.

ANEXO 6 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) - Validade: 90 dias;

i) Sorologia hepatite B + Anti Hbs - Validade: 90 dias;

j) Sorologia hepatite C - Validade: 90 dias;

k) Audiometria tonal e vocal - Validade: 90 dias.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "**a" a "k**" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 7 - ENDEREÇOS UNICAMP E FUNCAMP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP:

Endereço completo: Avenida Érico Veríssimo, 1251 – Distrito Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13083-851

Horário de atendimento: das 8h30min às 17h30min (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

Telefone: (19) 3521-2684.

Site: www.concursosfuncamp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 11 de agosto de 2025.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA